



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3249

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Portaria Nº 060/2021, de 08 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Gestor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Portaria Nº 061/2021, de 08 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a designação de gestor de Convênios e dá outras providências.
- **Portaria Nº 062/2021, de 08 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.
- **Portaria Nº 063/2021, de 10 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre interrupção de licença para tratar de interesse particular concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Durval de Moraes, 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VN03GD8GH9UHSG62NF9ZCQ

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 060/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Gestor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIPE – ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **FILYPE KAIQUE LEITE ROCHA**, para **Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.388.207/0001-00.

Art. 2º - Compete ao gestor do Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade por desempenhar todas as atribuições necessárias e relacionadas a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas a partir desta data, as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, 08 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526-1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 061/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de gestor de Convênios e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município, pela Lei 8.666/93 e Alterações, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor CLERISVALDO NASCIMENTO DE ANDRADE, servidor Público Municipal – Matrícula Nº2254, como Gestor Municipal de Convênios com delegação e responsabilidades de acompanhar a Execução de Convênios firmados com a União ou com o Estado da Bahia.

Art. 2º. A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, 08 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 062/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município, pela Lei 8.666/93 e Alterações, e ainda:

CONSIDERANDO as disposições vigentes sobre os procedimentos e normas para acompanhamento e fiscalização de contratos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de Secretaria Municipal de Planejamento indicar o Gestor de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia tendo em vista o volume de contratações de obras públicas realizadas pelo Município.

CONSIDERANDO a indicação de servidor pela Secretaria Municipal de Planejamento, por tratar-se de profissional técnico e devidamente capacitado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor TULIO FERREIRA DE ABREU BARRETO (Engenheiro Civil) CREA-BA Nº7788-0, como fiscal de contratos junto a Secretaria Municipal de Planejamento a partir desta data.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal ora designado as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à Secretária de Planejamento, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, a Secretaria de Planejamento, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, quando couber a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

X – Confrontar os preços, unidades e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Solicitar a abertura de Processo Administrativo para sancionamento de empresas que estejam descumprindo a execução dos contratos, respeitando sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos disponibilizará ao Fiscal ora designado, cópia de todos os contratos, dos editais de licitação, da proposta das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no Art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico ou em meio eletrônico digital devendo, neste último caso, serem disponibilizados em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos de Processo Administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. No que couber poderá o Fiscal de Contrato nos Termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, solicitar o auxílio de servidor de outras Secretarias ou a contratação de terceiros para assisti-los e/ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, 08 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 063/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULAR
CONCEDIDA A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica artigo 90, inciso II, combinada com a Lei Municipal nº015/1994,

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER, com base no Parágrafo 1º do Artigo 91 da Lei nº15/1994, “no interesse do Serviço Público”, a Licença para TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR concedida para o período de 01/02/2019 a 01/02/2021, a Servidora **RAIMUNDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogipe, 10 de fevereiro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 Tel: (75)3526-1752 / (75)3526-2956